



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABOCAS DO BREJO VELHO,
ESTADO DA BAHIA, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÀ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALDEMIR ALMEIDA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 11, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, através da Relatoria do Conselheiro, José Alfredo Rocha Dias, emitiu parecer prévio através do Processo 03458e18, recomendando a reprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2017;

CONSIDERANDO que, a Comissão de Finanças e Orçamento, emitiu parecer favorável à aprovação das referidas, contas, sob o fundamento de inexistência de irregularidades insanáveis ou dano ao erário, recomendado a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO, finalmente que, a Câmara de Vereadores possui o poder originário de fiscalização e suas decisões possui integral autonomia decisória sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, podendo rejeita-lo por decisão de dois terços dos seus membros.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado e ratificado o Parecer lavrado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que recomenda à Câmara Municipal de Vereadores a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, cuja a responsabilidade é do Gestor



HUMBERTO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Ficando **rejeitado** por dois terços dos membros desta Casa, **a íntegra** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho-Ba, cadastradas no **Processo TCM/BA nº 03458e18**.

Art. 3º Seja dado ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia e a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho-Ba.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Em, 03 de setembro de
2019.

Valdemir Almeida de Deus
Presidente da Câmara